

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 280 – PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 07.07.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIMS - PMS Nº 008/2014

Estabelece a criação e adoção de Check-list de verificação dos documentos que deverão compor os Processos Licitatórios da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de SABAUDIA e dá outras providências.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE SABAUDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 2º, inc. V da Lei Municipal nº 813, de 19 de dezembro de 2003, RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece a sistemática da criação e adoção de Check-list de verificação dos documentos que deverão compor os Processos Licitatórios da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de SABAUDIA que serão adotados pelo Controle Interno durante análise dos Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de SABAUDIA, tendo em vista o cumprimento do disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, suas regulamentações e também nos princípios regedores dos processos licitatórios.

Art. 2º - Ficam os responsáveis pelo setor de Compras e Licitações - além dos princípios que regem a Administração Pública - obrigados a adotarem os anexos contidos nesta Instrução Normativa nos procedimentos licitatórios, conforme modalidade correspondente.

§ 1º - Aplicar-se-á o check list constante no Anexo I desta Instrução Normativa aos procedimentos licitatórios cujas modalidades forem:

- CONVITE;
- TOMADA DE PREÇO;
- CONCORRÊNCIA;
- CONCURSO;
- LEILÃO.

§ 2º - Aplicar-se-á o check list constante no Anexo II desta Instrução Normativa aos procedimentos licitatórios cujas modalidades forem:

- INEXIGIBILIDADE;
- DISPENSA

§ 3º - Aplicar-se-á o check list constante no Anexo III desta Instrução Normativa aos procedimentos licitatórios cujas modalidades forem:

- PREGÃO PRESENCIAL;
- PREGÃO ELETRÔNICO.

Art. 3º - Ao Controlador Interno Municipal compete exercer os procedimentos de fiscalização dispostos nesta Instrução Normativa, ficando autorizada a expedir atos complementares à sua fiel execução.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Sabáudia – Pr., 02 de Julho de 2014

ALTAIR RODRIGUES
Controlador Interno Municipal

ANEXO I

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS MODALIDADE CONVITE, TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIA, CONCURSO E LEILÃO.							
Órgão/Entidade: _____							
Processo nº: _____							
Modalidade: _____							
Objeto: _____							
LEGENDA: S - SIM Fis - Folhas N - NÃO NA - NÃO APLICÁVEL							
Item	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	Fis	N	NA	
1	A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput					
2	A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput					
3	Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de provisão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Lei nº 8.666/93, art. 7º § 2º III, art. 14, caput e art. 38 caput					
4	O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 23.					
5	A modalidade de licitação adotada atende os limites de valores previstos na Lei 8.666/93, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia: a) convite - até R\$ 150.000,00 b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00	Lei nº 8.666/93, art. 23.					
6	Os comprovantes das publicações do edital resumido ou da entrega do convite constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, I					
7	Foi respeitado o prazo de publicação entre a divulgação da licitação e a realização do evento? § Concorrência ou Concorrência para empreitada integral ou do tipo técnica ou técnica e preço - 45 dias § TP, tipo técnica ou técnica e preço, Concorrência se não for empreitada integral ou do tipo técnica ou técnica e preço - 30 dias § Leilão ou TP quando não for do tipo técnica ou técnica e preço - 15 dias § Convite - 5 dias úteis	Lei nº 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§					
8	O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? § Caso seja Concorrência, Tomada de Preços e Leilão - Jornal diário de circ. estadual / Jornal de circ. municipal (se houver) / D.O. Estadual (quando se tratar de Admin. Públ. Estadual ou Municipal) / DOU (quando se tratar de licitação feita pela Admin. Públ. Federal ou por outro, quando se tratar	Lei nº 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§					

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS MODALIDADE CONVITE, TOMADA DE PREÇO, CONCORRÊNCIA, CONCURSO E LEILÃO.							
Órgão/Entidade: _____							
Processo nº: _____							
Modalidade: _____							
Objeto: _____							
LEGENDA: S - SIM Fis - Folhas N - NÃO NA - NÃO APLICÁVEL							
Item	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	Fis	N	NA	
	de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais);						
	§ Convite: (Fixação em local apropriado e convite aos interessados)						
9	O ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, III					
10	O projeto básico, se existente (necessário para obras e serviços) possui elementos que permitam a caracterização do objeto licitado? Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias)	Lei nº 8.666/93, art. 6º, IX					
11	autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32					
12	Os originais das propostas e dos documentos que as instruem constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IV					
13	As atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, V					
14	Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI					
15	Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII					
16	Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII					
17	As minutas de editais de licitação foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração?	Lei nº 8.666/93, art. 39, parágrafo único					
18	As minutas dos contratos foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração?	Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único					
19	Entre as etapas da habilitação e de julgamento das propostas foi aberto o prazo para interposição de recursos ou houve expressa declaração de todos os licitantes renunciando a esse direito (exceto no pregão)?	Lei nº 8.666/93, art. 10º, § 1º					
20	Os recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII					
21	O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X					
22	Se for o caso, consta do processo o despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX					

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 280 – PÁG. 02 – SEGUNDA-FEIRA – 07.07.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ANEXO II

Órgão/Entidade: Nº do processo:				
Fornecedor:				
Objeto:				
Fundamento legal:				
Dispensa - Art. 24, inciso () Inexigibilidade - Art. 25, inciso ()				
Nota de Empenho:				
Nº NE: Data: Valor:				
Ordem Bancária:				
Nº OB: Data: Valor:				
Perguntas				
	Sim	Fis.	Não	NA
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)				
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)				
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)				
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)				
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)				
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)				
7) Constam originais das propostas oferecidas? (TCU)				
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)				
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS				
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais				
8.3) Certificado de Regularidade do FGTS				
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 - fracionamento)				
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?				
11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)				
12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)				
13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)				

Página 5 de 7

ANEXO III

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL					
Órgão/Entidade:					
Processo nº _____ Pregão nº _____					
Objeto:					
LEGENDA: S - SIM / FIS - FOLHAS / N - NÃO / NA - NÃO APLICÁVEL					
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL					
Item	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	Sim	Fis	NA
1	A licitação foi formalizada por meio de processo Lei nº 8.666/93, administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	art. 38, caput			
2	I - justificativa da contratação;	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30			
3	II - termo de referência;	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30			
4	III - planilhas de custo, quando for o caso	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30			
5	IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30			
6	V - autorização de abertura da licitação;	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30			
7	VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30			
	VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30			
	VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento.	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30			
10	IX - parecer jurídico;	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30			
11	X - documentação exigida para a habilitação;	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30			
12	XI - ata contendo os seguintes registros:	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30			
	a) licitantes participantes;	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30			
	b) propostas apresentadas;	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30			
	c) lances ofertados na ordem de classificação;	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30			
	d) aceitabilidade da proposta de preço;	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30			
	e) habilitação; e	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30			
	f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30			
13	XII - comprovantes das publicações:				
	a) do aviso do edital; A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30, Lei 10.520/2002, art. 4º, inciso I			

Página 6 de 7

CHECK-LIST PARA PREGÃO PRESENCIAL					
Órgão/Entidade:					
Processo nº _____ Pregão nº _____					
Objeto:					
LEGENDA: S - SIM / FIS - Folhas / N - NÃO / NA - NÃO APLICÁVEL					
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
a) do resultado da licitação, em jornal de grande circulação, nos do regulamento de que trata o art. 2º;					
b) do extrato do contrato; e	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30				
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.	Decreto Federal nº 5.450/2005, Art. 30				

Página 7 de 7

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 280 – PÁG. 03 – SEGUNDA-FEIRA – 07.07.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº 0162/2014

Determina ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

Considerando, a realização da Copa do Mundo de Futebol no Brasil, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014, evento esportivo de repercussão mundial;

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º O ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 08 de julho de 2014, a partir das 15:00 horas tendo em vista o jogo da semi-final da Copa do Mundo de 2014, FIFA BRASIL 2014..

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo; limpeza pública; saúde; assistência social; dentre outros que não admitem paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 04 dias do mês de julho de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 035/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar horário especial de funcionamento da Câmara, durante o período da realização da Copa do Mundo de Futebol 2014, a ser realizada no Brasil de 12 de junho a 13 de julho de 2014, sendo que no dia 08 de julho o expediente desta Casa será das 8 h às 11hs,

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, sete dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA

Presidente

PORTARIA Nº 036/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a sessão ordinária da Câmara Municipal de Sabáudia- Paraná do dia 08/07/2014 (terça-feira) às 19h30min h devido ao Jogo da copa. De acordo com o artigo 134 do Regimento Interno ficam convocados os senhores vereadores para a Sessão no dia 09/07/2014 (quarta-feira) às 19h30min h.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, sete dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA

Presidente